



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4115 **(22 DE FEVEREIRO DE 2008)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS NOS TERMOS DO ARTIGO 117, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

...**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as áreas públicas localizadas na Rua Martin Afonso de Souza no Jardim Victória, descritas e caracterizadas no Artigo 2º.

ARTIGO 2º - As áreas objeto do artigo anterior apresentam as seguintes características e descrição perimétrica de acordo com o memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Martin Afonso de Souza, parte do Lote 04, da Quadra 05 do Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREAS: A.....33,90 m²

B.....26,30 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ÁREA A:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Martin Afonso de Souza, onde mede 2,85m e mais 2,40m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 6,50m, confrontando com a Área B, do lado esquerdo mede 6,30m, confrontando com a Rua Martin Afonso de Souza, nos fundos mede 5,50m, confrontando com o lote 137A da Gleba 7 da Vila Gertrudes, perfazendo uma área total de 33,90 m².





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 4.115
(22 DE FEVEREIRO DE 2008)**

-2-

ÁREA B:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Martin Afonso de Souza, onde mede 5,45m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 3,96m, confrontando com a Rua Martin Afonso de Souza, do lado esquerdo mede 6,50m, confrontando com a Área A, nos fundos mede 5,50m, confrontando com o lote 137B da Gleba 7 da Vila Gertrudes, perfazendo uma área total de 26,30m²

ARTIGO 3º - As áreas descritas no artigo anterior serão alienadas respectivamente aos proprietários dos lotes 137A e 137B da Gleba 7 da Vila Gertrudes, nos termos do Artigo 117, § 2º da Lei nº 1994, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 4º - As áreas descritas e caracterizadas no artigo 2º ficam desafetadas de sua destinação original, passando para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes para a transmissão das áreas serão suportadas pelos proprietários de que trata o Artigo 3º.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 22 de Fevereiro de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria - GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc